



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requerente	Secretaria de Obras e Trânsito, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
-------------------	--

Senhor Prefeito,

Em atenção ao tema em comento, sirvo-me do presente para solicitar autorização para abertura de processo de Despesas, objetivando:

Registro de Preços para eventual e futura, contratação de empresa(s) para prestação de serviços de horas máquinas (rompedor, retroescavadeira, trator esteira, rolo compactador, motoniveladora, caminhão caçamba, caminhão prancha), a fim de atender as demandas das secretarias em que houver necessidade.

JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura contratação deste objeto, se justifica face ao interesse público para a prestação e execução de serviços prestados pelas secretarias no desenvolvimento das atividades e demandas existentes nas respectivas pastas.

Data: 20/06/2024

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **Registro de Preços para eventual e futura, contratação de empresa(s) para prestação de serviços de horas máquinas (rompedor, retroescavadeira, trator esteira, rolo compactador, motoniveladora, caminhão caçamba, caminhão prancha), a fim de atender as demandas das secretarias em que houver necessidade**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria de Obras e Trânsito, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.1.1 Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria (Objetivo/Iniciativa)

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratação - PAC, dentro do exercício de 2024, o qual está devidamente publicado no site oficial do município: <https://doutorricardo.rs.gov.br/diario-oficial>

1.2. Da solução como um todo

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução proposta é o **Registro de Preços para eventual e futura, contratação de empresa(s) para prestação de serviços de horas máquinas**, com intuito de atender às demandas das Secretarias, o registro de preços para contratação das referidas horas são essenciais para o perfeito funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Trânsito e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, as respectivas horas serão preferencialmente utilizadas em serviços de infraestrutura do Município, recuperação e reconstrução de estradas, acessos, bem como apoio aos agricultores atingidos pelos desastres ambientais, visando incentivá-los para a permanência das atividades no meio rural, dentre outros serviços necessários, visando suprir as necessidades diárias e fundamentais deste Município.

Realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, além de garantir a continuidade dos serviços de interesse público, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, a contratação mostra-se viável por meio da modalidade Pregão - Registro de Preços.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Das especificações técnicas e do quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

DESCRIÇÃO	UN	QTD
Hora Caminhão Prancha, com comprimento mínimo de 8,40 x 2,70 de largura, com capacidade de carga mínima de 18.000 Kg.	H	350
Hora Caminhão basculante, caçamba, traçado com capacidade mínima de 14m³.	H	450
Hora máquina Escavadeira - Rompedor Hidráulico, peso operacional mínimo de 22.000Kg.	H	700
Hora máquina Motoniveladora, peso operacional mínimo de 17.000 Kg.	H	800
Hora máquina Rolo compactador vibratório de solo, peso operacional mínimo de 12.000 Kg.	H	500
Hora máquina Trator sobre Esteira, peso operacional mínimo de 17.000 Kg.	H	600
Hora máquina Retroescavadeira tração 4X4, turbinada, potência mínima de 85 Hps, com peso operacional mínimo 6.600kg, com concha frontal mínima de 0,80m³.	H	2.000

2.3. Da justificativa da quantidade estimativa

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública (Pregão Presencial nº 022/2023 - Processo Administrativo nº 037/2023) e efetiva necessidade da contratação. No que versa sobre os quantitativos deste estudo técnico preliminar, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária, dentro de cada secretaria visando suprir todas as eventuais necessidades.

Haja vista a conveniência da contratação do objeto com previsão de ser de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os custos necessários, permitindo estimar uma quantidade maior, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

Os critérios de seleção do(s) fornecedor(es) deverão ser da menor proposta e ainda, o atendimento aos requisitos exigidos no termo de referência e do Edital. Além disso, deve comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.

3.2. Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)

Não se aplica.

3.3. Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com aquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

3.4. Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DEFINIÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições da prestação de serviços (prazos, horários, locais)

a) Os serviços deverão ser prestados, após a assinatura do contrato, de acordo com a vigência prevista no contrato administrativo, dentro do território do município de Doutor Ricardo, com sede na RS 332, KM 21, nº 3699, Centro, na cidade e na forma que se segue:

b) Os serviços poderão ser solicitados a qualquer momento no período das 7:30hrs às 17:30hrs, de segunda à sexta-feira.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados.

d) Os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante com início no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas e demais despesas para execução dos serviços.

e) Os serviços deverão ser executados em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade, mediante agendamento efetuado pela CONTRATANTE, diretamente a CONTRATADA, permanecendo no local até liberação por parte da CONTRATANTE.

f) Os equipamentos e ferramentas nos quais o profissional realizará os serviços, equipamentos de segurança, alimentação, transporte e tudo mais que necessário é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a especialização de seus profissionais com as devidas normas de segurança.

g) O Setor de Engenharia do Município a qualquer tempo em vista a fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços.

h) Para fins da contagem de horas o horímetro da respectiva máquina se iniciará a partir da aferição diária, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;

i) Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

j) A empresa responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

k) Toda e qualquer prestação de serviços fora do solicitado será imediatamente notificado e a detentora será obrigada a refazê-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sujeitando-se às sanções previstas no edital.

l) As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de execução da prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

m) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

o) Arcar com todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a prestação dos serviços.

p) Todas as despesas inerentes sobre a prestação de serviços, inclusive insumos como óleo diesel, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;

q) O transporte da máquina será executado pela CONTRATADA em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato;

r) Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

guarda e segurança da máquina é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

Não se aplica.

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, (manual de instrução, suporte e treinamento)

Não se aplica.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação será realizado, em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, para análise.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretários(as) das Pastas.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Doutor Ricardo - RS, 20 de junho de 2024.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO